



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 333/2017

Altera as Disposições Transitórias da Lei nº 9.959/10.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Acrescente-se ao inciso I do § 2º do art. 8º das Disposições Transitórias da Lei nº 9.959, de 20 de julho de 2010, a seguinte alínea:

“x) a Rua Manga, código 042775, no trecho compreendido entre a Rua Magnólia, código 042558, e a Avenida Dom Pedro II, código 053145, no Bairro Caiçaras, e no trecho compreendido entre a Avenida Dom Pedro II e a Rua Passos, código 052458, no Bairro Carlos Prates.”. (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2017


Vereador Henrique Braga

78-1210674-1/2017-06-01-2017-16:21-00453-001



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a classificação viária, segundo a permissividade de usos não residenciais, da Rua Manga, no trecho compreendido entre as ruas Magnólia e Passos, que faz cruzamento com a Avenida Dom Pedro II e localiza-se nos bairros Caiçaras e Carlos Prates.

Critério provisório (vigente até aprovação de mapa específico de classificação viária de permissividade) vincula a classificação de permissividade da via com sua classificação hierárquica. Portanto, atualmente, o trecho da via em questão é classificado como via preferencialmente residencial – VR (onde se busca preservar a ambiência residencial, sendo admitidas atividades de baixo impacto), em virtude de sua classificação hierárquica como via local (com baixo volume de tráfego, com função de possibilitar o acesso às edificações).

Nota-se, no entanto, que o trecho da via destacado apresenta hoje características de vias de caráter misto – VM, não mantendo ambiência predominantemente residencial, sendo ali possível a conjugação de usos residencial e não residencial. Destaca-se, nesse sentido, que o mapa de permissividade de usos, Anexo IX ao Projeto de Lei nº 1.749/15 (Novo Plano Diretor do Município de Belo Horizonte) classifica esse trecho como VM.

Propõe-se, portanto, no presente projeto, a alteração da classificação de permissividade do trecho descrito da Rua Manga para via de caráter misto – VM, em conformidade com suas características atuais.